



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FARROUPILHA-RS

RESOLUÇÃO n° 01, de dezembro de 2019.

Revoga a Resolução n° 03/2009, modifica e acrescenta parágrafos ao artigo 16 da Resolução n° 02/2007 do Conselho Municipal de Educação de Farroupilha, orienta e fixa normas para a qualificação do diretor e para os casos de afastamento deste profissional das Escolas de Educação Infantil.

O Conselho Municipal de Educação, com base no inciso IV, artigo 10 da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dos artigos 6° e 7° da Lei Municipal 3223, de 19 de dezembro de 2006 e no Parecer n° 398/2005 do CEED,

RESOLVE:

Art. 1° Modifica e acrescenta parágrafos ao artigo 16 da Resolução n° 02 de 17 de Maio de 2007 do Conselho Municipal de Educação que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A direção de escola de Educação Infantil deve ser exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou com graduação na área de educação com Pós-Graduação em Gestão Escolar, em ambos os casos é necessário experiência docente de, no mínimo, dois (2) anos.

§ 1° Admite-se, conforme Lei Municipal n° 2.353 de 21 de outubro de 1997, no seu artigo 3°, alínea "b", que o diretor de Escola de Educação Infantil, possua habilitação de nível superior na área de Educação.

§ 2° As mantenedoras das Escolas de Educação Infantil deverão prover docente para desempenhar a função de substituto nos casos de afastamento do diretor

responsável pela instituição, observando os requisitos legais para ocupação desta função.

§ 3º No caso de afastamento do Diretor da Escola de Educação Infantil, por um período superior a quinze (15) dias, a mantenedora deverá informar a este conselho o período do afastamento, o professor que ficará responsável pela escola e o novo quadro de recursos humanos, tendo a obrigação de contratar um professor para substituição neste período.

§ 4º No caso do afastamento do diretor por períodos menores a 15 dias, admite-se que o professor substituto responda pela direção do estabelecimento de ensino e mantenha atividades de docência.

§ 5º No caso de descumprimento deste artigo e seus parágrafos, poderá ser suspenso o Recadastrado da Instituição no ano corrente.

§ 6º A partir da publicação desta resolução, as mantenedoras deverão informar, nos casos de afastamento do diretor, o nome do profissional substituto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Farroupilha, 10 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Aline Soletti
Juciléia Krasnievich
Márcia Finimundi Nóbile
Marili Mafalda Oliveira (Relatora)

COMISSÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL

Adriana Langanz Danelon
Daiana Tonin Nunes
Daniel José Crocoli
Élida Pasini Tonetto
Jéssica Borsoi
Zilmar Machado Bittencourt



Aprovado por unanimidade na reunião plenária realizada em 10 de dezembro de 2019.



Jandira Almeida de Oliveira
Presidente

Homologado pela Secretária Municipal de Educação em 10/12/2019.

Registre-se e publique-se.



Elaine Mareli Giuliato
Secretária Municipal de Educação